

Edital nº 003/2026

Seleção de Bolsistas para o Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado da UNICAMP

A Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) torna público o edital de abertura do processo de avaliação e seleção de bolsistas para o Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado da UNICAMP, nos termos da Deliberação CONSU-A-003/2018 e Resolução GR-021/2017 e considerando a Resolução GR-033/2023 e a GR-003/2026, para desenvolvimento de atividades de pesquisa, atividades didáticas de graduação e supervisão de estágios vinculados aos departamentos da Unidade.

1. Dos Objetivos:

1.1. O Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado da UNICAMP (PPPD) tem como objetivo viabilizar a realização de atividades científicas de pesquisa e didáticas de jovens doutores para aperfeiçoar as suas carreiras e aprofundar o trabalho científico e de formação de alunos dos grupos ou departamentos da universidade.

1.2. A concessão de bolsas pela Unicamp responde às metas de desenvolvimento da produção científica e de formação de recursos humanos da universidade, em consonância com as suas metas de inclusão, que buscam ampliar a diversidade racial no corpo de profissionais brasileiros nas várias áreas de conhecimento.

2. Das Bolsas:

2.1. O presente Edital disponibilizará 4 (quatro) bolsas PPPD, sendo 03 (três) bolsas destinadas à ampla concorrência; 01 (uma) bolsa será reservada para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI), no âmbito das ações afirmativas institucionais.

2.2. A bolsa PPPD terá valor bruto mensal de 12.570,00 (doze mil e quinhentos e setenta reais) e duração de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

2.3. O início previsto das atividades será em **dezembro de 2026**.

2.4. A bolsa PPPD destina-se ao desenvolvimento, em dedicação integral, de Projeto de Pós-Doutorado na área de Educação e de atividades didáticas em 3 (três) disciplinas de graduação pertencentes a 1 (um) dos blocos indicados no Anexo I deste Edital, com carga horária mínima total de 12 (doze) horas semanais, sendo obrigatória a escolha de, pelo menos, 1 (uma) disciplina de estágio supervisionado.

3. Dos Requisitos para Participação

3.1. Poderão se inscrever candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as) que atendam aos seguintes requisitos:

- I - possuir título de Doutor obtido há menos de 10 (dez) anos até a data final das inscrições;
- II - possuir disponibilidade para dedicação às atividades previstas no Programa;
- III - não possuir vínculo empregatício ou bolsa incompatível com as normas do Programa;
- IV – candidatos(as) com vínculo empregatício somente poderão participar do processo seletivo caso estejam afastados(as) sem remuneração durante a vigência da bolsa;
- V- candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas deverão atender às exigências documentais previstas neste Edital.

3.2. Eventuais períodos de gestação e amamentação, desde que devidamente comprovados, serão descontados do período de titulação previsto no inciso I do item 3.1.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **06 de agosto de 2026 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 08 de setembro de 2026.**

4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do [formulário de Requerimento de Inscrição](#) anexando os seguintes documentos:

- I- documento oficial de identificação com foto e dentro do prazo de validade;
- II- diploma de Doutorado devidamente registrado ou ata de defesa de tese;
- III- Currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae, no caso de candidatos(as) estrangeiros(as);
- IV - Projeto de Pós-Doutorado, com escolha e aderência temática a um dos blocos de disciplinas do Anexo I com indicação de uma/um docente supervisor do departamento correspondente ao bloco das disciplinas, com no máximo 20 páginas (incluindo página de rosto), contendo:
 - a) título do projeto;
 - b) enunciado do problema;
 - c) resultados esperados;

d) cronograma de execução;

e) formas de divulgação dos resultados, e

f) bibliografia.

V – Planos de atividades didáticas para 3 (três) disciplinas de 1 (um) bloco dentre os indicados no Anexo I deste Edital, sendo obrigatória a apresentação de plano para, pelo menos, 1 (uma) disciplina de estágio supervisionado. Cada Plano deverá conter no máximo 3 (três) páginas, incluindo referências bibliográficas.

VI - Declaração de não ter qualquer vínculo empregatício ou bolsa de outra agência de fomento estatal ou privada, conforme modelo constante no Anexo IV;

VII - Para candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas:

a) autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo II;

b) documentação específica prevista no Anexo III, no caso de candidatos(as) indígenas.

4.3. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo poderá ser convocado para procedimento de heteroidentificação complementar, previsto na Resolução GR-074/2020.

4.4. O não envio de qualquer documento obrigatório implicará indeferimento da inscrição.

4.5. Para candidatos indígenas, apresentar o seguinte rol de documentos:

4.5.1.Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI (original e cópia);

4.5.2.Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme modelo disponível no Anexo III na qual será obrigatório:

- a) Informar se o(a) candidato(a) reside na terra ou comunidade indígena à qual declara estar vinculado;
- b) apresentar justificativa de como seu vínculo com essa terra ou comunidade indígena pode ser comprovado, caso indique não residir na terra ou comunidade indígena;
- c) indicar o nome completo de duas lideranças indígenas diferentes que assinarão a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena à qual o(a) candidato(a) declara pertencer e vincular-se;
- d) Informar dados de contato das mesmas duas lideranças indígenas (telefone, e-mail ou outra informação por meio da qual seja possível identificar ou contatar essas

lideranças);

- e) Indicar nome do órgão regional da FUNAI cujo representante poderá atestar a existência e a localização da comunidade indígena à qual o(a) candidato(a) afirma estar vinculado(a).
- f) Carteira de Identidade desde que esta conste a origem e etnia do candidato.

5. Da Comissão Julgadora:

5.1. A Comissão Julgadora do processo seletivo será formada após o encerramento das inscrições, com observância do princípio da impessoalidade, devendo ser composta de 06 (seis) membros titulares e 03 (três) suplentes cujos nomes serão indicados pela CPG entre os docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação da Unidade.

5.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar a documentação apresentada, conduzir as etapas de avaliação, realizar as entrevistas, atribuir as respectivas notas e emitir parecer circunstanciado contendo a classificação final dos(as) candidatos(as).

5.3. Os membros da Comissão Julgadora deverão declarar inexistência de impedimento ou conflito de interesses em relação aos candidatos, observando os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

6. Da Avaliação:

6.1. O processo seletivo será composto por 03 (três) etapas.

6.2. A primeira etapa consistirá no deferimento das inscrições a partir da conferência dos documentos entregues pelo(a) candidato(a).

6.3. A segunda etapa, classificatória e eliminatória, consistirá no mérito dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) cuja inscrição foi deferida, que serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- a) análise do currículo, da produção científica e da trajetória acadêmica do(a) candidato(a);
- b) atendimento do Projeto de Pós-Doutorado aos requisitos previstos no item 4.2, inciso IV, deste Edital:
 - b1) compatibilidade e adequação do Projeto de Pós-Doutorado ao departamento do supervisor indicado;
 - b2) mérito acadêmico do projeto de pesquisa, incluindo pertinência, relevância e potencialidade de contribuição para a Unidade;
 - b3) pertinência do projeto de atividade didática com as disciplinas indicadas no edital;

6.4. A nota final do(a) candidato(a) na segunda etapa resultará da média aritmética simples das 3 (três) notas atribuídas pela Comissão Julgadora aos critérios de avaliação elencados acima (Avaliação do Currículo, Projeto de Pesquisa e Pertinência do Projeto de Atividade Didática), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

6.5. Apenas serão selecionados para a próxima fase os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

6.6. Na terceira etapa, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na segunda etapa serão convocados(as) para entrevista, eliminatória e classificatória, que será realizada de modo remoto. Os respectivos links serão encaminhados aos(as) candidatos(as).

6.7. A entrevista versará sobre o conteúdo do Projeto apresentado pelo(a) candidato(a), bem como sobre sua trajetória acadêmica.

6.8. A Comissão Julgadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos a cada candidato(a) entrevistado(a), observando os seguintes critérios:

I- domínio e capacidade de defesa do Projeto de Pós-Doutorado, considerando sua fundamentação teórica, objetivos, metodologia, cronograma de execução e resultados esperados (0 a 4,0 pontos);

II- aderência do Projeto de Pós-Doutorado ao Departamento e ao bloco de disciplinas escolhido, demonstrando potencial de contribuição para as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Faculdade de Educação (0 a 3,0 pontos);

III – trajetória acadêmica do(a) candidato(a), considerando sua experiência em pesquisa, produção científica e demais atividades acadêmicas relacionadas à área de Educação (0 a 3,0 pontos).

6.9. A nota obtida na segunda etapa será somada à nota obtida na terceira etapa. A média final de cada candidato(a) resultará da média simples entre as 2 (duas) notas por ele(ela) obtidas nas 2 (duas) etapas.

6.10. Apenas serão aprovados(as) e classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

6.11. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- maior nota atribuída ao Projeto de Pesquisa;

II- maior nota atribuída ao Projeto de Atividade Didática;

III -maior nota atribuída à Avaliação do Currículo;

IV- maior aderência do Projeto de Pós-Doutorado às atividades didáticas do Departamento vinculado ao(à) supervisor(a) indicado(a);

V - persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior tempo de titulação de doutorado, observada a regra prevista no item 3.2 deste Edital.

6.12. Serão concedidas, no máximo, quatro bolsas, observada a ordem geral de classificação, não podendo ser contemplado mais de um(a) candidato(a) por bloco de disciplinas.

7. Da Divulgação do Resultado

7.1. A lista com a classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será divulgada no site oficial do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação no dia **04/11/2026**.

7.2. A divulgação do resultado final poderá ocorrer, quando aplicável, por meio de duas listas classificatórias, sendo a primeira correspondente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na ampla concorrência e a segunda correspondente aos(às) candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas classificados(as) para a bolsa reservada prevista neste Edital.

7.3. A classificação final dos(as) candidatos(as) observará a ordem decrescente das notas finais obtidas no processo seletivo.

7.4. O resultado final homologado pela Comissão Julgadora e pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação terá caráter definitivo, não cabendo recurso administrativo no âmbito deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	06/08/2026 a 08/09/2026
Divulgação do resultado da Primeira Etapa	18/09/2026
Divulgação do resultado da Segunda Etapa	15/10/2026
Início da Terceira fase	20/10/2026 a 30/10/2026
Resultado Final	04/11/2026
Assinatura Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa	05/11/2026 a 27/11/2026
Início das Atividades	Dezembro/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação.

9.2. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Blocos de disciplinas para atividades didáticas do PPPD;

Anexo II – Declaração de optante por cotas étnico-raciais;

Anexo III – Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena;

Anexo IV – Declaração de não vínculo empregatício ou de bolsa.

9.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e de seus anexos.

9.4. O presente Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação, em reunião realizada em 17 de junho de 2026, e pela Congregação da Faculdade de Educação, em reunião realizada em 05 de agosto de 2026.

ANEXO I

BLOCOS DE DISCIPLINAS PARA ATIVIDADES DIDÁTICAS DO PPPD		
Bloco	Código	Disciplina
DELART	EL683	Escola e Cultura
	EP471	Escola, Alfabetização e Culturas da Escrita
	EP146	Educação e Tecnologias
	EP162	Escola e Currículo
	EP158	Educação, Corpo e Arte
	EP472	Escola e Conhecimento em História e Geografia
	EL774	Estágio Supervisionado I
DECISE	EP139	Pedagogia da Educação Infantil
	EP445	Sociologia da Educação II
	EP381	Pesquisa e Prática Pedagógica de Extensão
	EP912	Estágio Supervisionado III – Educação Infantil
	EL874	Estágio Supervisionado II
	EP913	Estágio Supervisionado - Educação Infantil
	EL774	Estágio Supervisionado I
DEPASE	EP164	Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar
	EP165	Política Educacional: Organização da Educação Brasileira
	EP910	Estágio Supervisionado I - Gestão Escolar
	EP377	Planejamento Educacional e Estágio Supervisionado em Gestão Escolar
	EL212	Política Educacional: Organização da Educação Brasileira
	EL774	Estágio Supervisionado I
	EL874	Estágio Supervisionado II
DEFHE	EL485	Filosofia e História da Educação
	EP130	Filosofia da Educação I
	EP330	Filosofia da Educação III
	EP110	História da Educação I;
	EP412	História da Educação III
	EL774	Estágio Supervisionado I
	EL874	Estágio Supervisionado II
	EL684	Educação Matemática Escolar II
	EP474	Escola e Conhecimento em Ciências Naturais

DEPRAC	EL683	Escola e Cultura
	EP376	Prática de Ensino e Estágio Supervisionado nos Anos iniciais do Ensino Fundamental
	EP153	Metodologia do Ensino Fundamental
	EL774	Estágio Supervisionado I
	EL874	Estágio Supervisionado II
DEPE	EL511	Psicologia e Educação
	EP128	Psicologia e Educação I
	EP129	Psicologia e Educação II
	EP 227	Psicologia e Educação Especial na Perspectiva da Inclusão
	EP 226	Psicologia e Educação
	EL774	Estágio Supervisionado I
	EL874	Estágio Supervisionado II

As ementas das disciplinas poderão ser consultadas no Catálogo de Graduação da UNICAMP, disponível em: <https://www.dac.unicamp.br/sistemas/catalogos/grad/catalogo2026/>

ANEXO II

Declaração de optante por cotas Étnico-raciais

Eu, portador(a) da Cédula de Identidade no , UF , declaro ser negro(a) (preto(a)/pardo(a)) e opto pela participação na Seleção de Bolsistas para o Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNICAMP pelo sistema de cotas. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, consentir que seja feito o registro de imagem e áudio relacionado ao processo de averiguação.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, portador(a) da Cédula de Identidade no , UF , DECLARO, para fins de inscrição PARA INGRESSO DE CANDIDATOS INDÍGENAS no Edital de Seleção de Bolsistas para o Programa de Pesquisador de Pós- Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNICAMP, que sou da etnia.

() Resido em terra indígena:

() Resido em área urbana.

Justifique

Nome do local/Endereço:

Município de:

Estado:

Telefone(s) para contato:

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Cidade e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 2 (duas) Lideranças Indígenas diferentes:

Declaração Do Representante Regional Da Funai

ATENÇÃO: A falta do preenchimento por parte do representante da FUNAI nos respectivos espaços abaixo sinalizados do NOME DO ESTUDANTE, do NOME DA COMUNIDADE INDÍGENA e da respectiva LOCALIZAÇÃO, bem como a falta da ASSINATURA do representante, resultarão no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição, situação que NÃO poderá ser revertida.

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para fins de inscrição no processo seletivo destinado a candidatos(as) indígenas da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), que o(a) estudante compareceu a esta unidade e declarou ser de etnia indígena brasileira e que possui vínculo com comunidade indígena.

A comunidade indígena , à qual declarou pertencer, está localizada no endereço:

_____ de _____ de _____

Assinatura do(a) servidor(a) da FUNAI, com indicação de cargo e matrícula (ou carimbo)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

À Coordenação de
Pós-Graduação FE/UNICAMP

Prezado (a) Coordenador (a),

Eu, portador(a) da Cédula de Identidade no , UF , DECLARO, para fins de inscrição no Edital de Seleção de Bolsistas para o Programa de Pesquisador de Pós- Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNICAMP, que NÃO possuo vínculo empregatício ou bolsa de outra agência de fomento estatal ou privada.

Assinatura Candidato(a)